

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 574 • Segunda-feira, 03 de Novembro de 2014

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.436, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014

Designa membros da Junta Médica Pericial para avaliação do requerente do benefício de gratuidade do Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso das suas atribuições legais, e na forma que lhe autoriza o inciso VII, do art. 82, do Decreto nº 1.430, de 16 de outubro de 2014, que regulamenta a Concessão do Passe Livre para Idoso e Pessoa com Deficiência.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, para comporem a Junta Médica Pericial de avaliação de solicitação de gratuidade no Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município de Corumbá, os seguintes membros:

- I - Rogério Takaki Bento- matricula 6272 – CRM nº 5402;
- II - Ulisses Medeiros – CRM nº 179.

Art. 2º A nomeação da presente junta pericial não implicará em remuneração aos seus membros, não ensejando vínculo ou qualquer outro direito contra o município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 3 de novembro de 2014

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.437, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014

Designa membros da Junta Médica Pericial Recursal para reavaliação do requerente do benefício de gratuidade do Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso das suas atribuições legais, e na forma que lhe autoriza o inciso VII, do art. 82, do Decreto nº 1.430, de 16 de outubro de 2014, que regulamenta a Concessão do Passe Livre para Idoso e Pessoa com Deficiência.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, para comporem a Junta Médica Pericial Recursal de reavaliação da solicitação de gratuidade no Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município de Corumbá, os seguintes membros:

- I - Clélia Magalhães dos Santos - CRM-7901, matricula – 9467;
- II - Ruth Morena de Oliveira Guimarães – CRM-MS nº 5723.

Art. 2º A nomeação da presente Junta Médica Pericial Recursal não implicará em remuneração aos seus membros, não ensejando vínculo ou qualquer outro direito contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 3 de novembro de 2014

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênamarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco



BOLETIM DE PESSOAL

PORTARIA "P" Nº 484, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NELINTON CARDOSO BRAFF, matr. 7696**, Secretário Especial, DAG-01, para substituir a Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, em sua ausência, a partir de 29 de outubro a 04 de novembro de 2014, por motivo de gozo de férias, podendo realizar os seguintes atos:

I – autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;

II – autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexistência nos termos de legislação pertinente;

III – firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 29 de outubro de 2014.

Corumbá, MS, 29 de outubro de 2014.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 485, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARCIO DOUGLAS RIBEIRO VENINO**, no cargo de provimento em comissão de Assessor III, símbolo DAG-07, na Governadoria Municipal - Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de outubro de 2014.

Corumbá, MS, 29 de outubro de 2014.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 486, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 1.408 de 06 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **MAGIDA HAZIME, matr. 9275**, do cargo de provimento efetivo de Gestor de Atividades Organizacionais, na Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de outubro de 2014.

Corumbá, MS, 29 de outubro de 2014.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE PESSOAL	02
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	02
SECRETARIAS.....	02
PODER LEGISLATIVO.....	05

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 241/2014 - Processo nº 33.750/2014.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material permanente (Notebook).

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 14 de novembro de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 31 de Outubro de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimento e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Licitação: Pregão Presencial nº 240/2014 - Processo nº 22.216/2014.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo passeio.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 14:30 horas do dia 13 de novembro de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 31 de outubro de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimento e Serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA ENLOBANDO LICENCIAMENTO DE SISTEMAS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.162/2013 – PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 191/2013.

Contratado: CONSÓRCIO I3P (RCM INFORMÁTICA EPP).

Objeto do Apostilamento: Pelo presente apostilamento fica disposto que os pagamentos em favor da empresa RCM INFORMÁTICA LTDA EPP, integrante do CONSÓRCIO I3P, serão realizados em favor de sua filial, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob número 10.550.745/0002-69, com sede na cidade de Corumbá-MS, na Rua Manoel Pereira nº 218, bairro Universitário, CEP: 79.304-290, ficando esta autorizada a emitir as devidas notas fiscais.

Data: 30/10/2014

ASSINAM: SR.º Nelinton Cardoso Braff – Respondendo pela Sec. Mun. De Fazenda e Planejamento e Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Mun. De Gestão Pública.

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 15/03/2014

Processo nº9336/2014 - Retificação

A Escola de Governo de Corumbá – EGOV, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, vem por meio deste retificar o Edital nº 18/02/2014.

1- Onde se lê Edital nº 18/02, lê-se Edital Nº 15/02.

Corumbá, 31 de Outubro de 2014.

OSANA DE LUCCA
Diretora Presidente-EGOV
Decreto "P" nº 595 de 24/06/2013

EDITAL Nº 18/01/2014
Processo nº9336/2014

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INCLUSÃO EDUCACIONAL.

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ - EGOV, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto n.920 de 30 de maio de 2011 e Termo de Cooperação Técnica N°01/2014, abre inscrição para o Programa de descontos para os Servidores Públicos Municipais efetivos do Município de Corumbá, para participarem do Programa de Inclusão Educacional.

1 – DO PROCESSO:

1.1 Conceder descontos de 50%, nas mensalidades dos Cursos de Direito o qual será destinada 5 vagas e Administração, a qual será destinada 11 vagas, na Faculdade Salesiana de Santa Teresa, para os Servidores efetivos da Prefeitura Municipais de Corumbá.

1.2 – O processo envolverá as seguintes etapas:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição no **Anexo I**;
- b) Participar do processo seletivo por meio de prova;

2 – DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES:

2.1 – É condição para a participação no Processo objeto deste Edital:

- 2.1.1-Preencher o **Anexo I** deste Edital.
- 2.1.2- Ser Servidor Público Municipal e não estar cursando nenhum Curso Superior;
- 2.1.3-Caso haja vagas remanescentes, poderão participar também Servidores Públicos Municipais portadores de Diploma de nível superior, que tenham interesse de cursar a segunda Faculdade.
- 2.1.4-Participar da realização da prova escrita, nas disciplinas de Português e Matemática.

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - Início: 04/11/2014 Término: 26/11/2014

Horário: 7h30m às 11h30m e 13h30m às 17h30m.

Local: Escola de Governo do Município de Corumbá, Rua Colombo, 1766– Bairro Centro.

3.2 – Para efetivar a inscrição os Servidos deverão entregar:

a) Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio, conforme modelo constante do Anexo I, acompanhada de uma cópia dos seguintes documentos autenticados:

I-Cópia da Identidade e do CPF;

II-Declaração do Setor de Recursos Humanos;

III-Cópia do modelo 19 (Conclusão de Ensino Médio) ou equivalente.

3.3 – Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado, por um servidor da Escola de Governo.

3.4 – A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital.

3.5 – É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.

3.6– Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. A seleção será realizada sempre que houver vagas abertas na Faculdade Salesiana de Santa Teresa, em periodicidade semestral.

4.2. Somente estarão aptos a participarem da seleção deste programa Servidores Públicos Municipais Efetivos, prioritariamente que não tenham Curso Superior. Caso haja vagas remanescentes, poderão participar também, Servidores Públicos Municipais portadores de Diploma de nível superior, que tenham interesse de cursar a segunda Graduação.

4.3. A seleção será realizada pela Prefeitura de Corumbá/Escola de Governo, por meio de prova escrita, nas disciplinas de Português e Matemática, com 10(dez) questões de cada disciplina. Cada questão valerá 0,5 (meio) ponto cada uma.

4.4. O Candidato classificados no processo seletivo receberá da Escola de Governo uma Carta de Apresentação, que deverá entregar na Faculdade de Santa Teresa como garantia da Concessão de descontos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente e serão convocados a prestar o processo seletivo por meio do vestibular, na data estipulada pela Faculdade Salesiana de Santa Teresa.

5.2. Os candidatos convocados a prestarem o vestibular serão comunicados mediante envio de correspondência eletrônica ao e-mail cadastrado no ato da inscrição e/ou mediante contato telefônico.

5.3. O candidato que não efetivar a matrícula na Faculdade Salesiana de Santa Teresa, dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação da mesma, perderá o direito de receber desconto.

5.4. Sendo o número de candidatos Classificado pela Escola de Governo e aprovados no Vestibular da Faculdade Salesiana de Santa Teresa superior ao número de vagas disponível para a concessão dos descontos, serão beneficiados aqueles candidatos que obtiveram a maior nota, em caso de empate o de maior idade.

6. DA CONTRATAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

6.1. O candidato inscrito que for classificado no programa, com base no que for estabelecido neste Edital, deverá comparecer à Faculdade Salesiana de Santa Teresa, munido da Carta de Apresentação a ser fornecida pela Escola de Governo, a fim de regularizar a sua situação acadêmica.

6.2. A não entrega da Carta de Apresentação na Faculdade pelo candidato, o mesmo será considerado desistente, sendo a sua vaga disponibilizada para o candidato subsequente.

7. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

7.1. O direito a bolsa será renovado automaticamente até a conclusão do Curso, desde que o ALUNO BENEFICIADO cumpra com as obrigações do Regimento da Faculdade e deste Edital, incluindo as renovações periódicas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Cabe à Instituição de Ensino:

8.1.1. Oferecer serviços com os mesmos padrões de qualidade que os prestados a todos os demais alunos matriculados na Instituição.

8.1.2. Garantir a renovação automática da matrícula dos Alunos Beneficiados.

8.1.3 Suspender o benefício da concessão dos descontos do Aluno Beneficiado que esteja inadimplente com mais de 3(três) parcelas consecutivas.

8.2. Cabe ao Município por meio da Escola de Governo:

8.2.1. Realizar toda a divulgação do programa de concessão de descontos objeto deste instrumento, objetivando formar uma base de candidatos para seleção e preenchimento das vagas disponibilizadas pela Faculdade de Santa Teresa;

8.2.2. Selecionar, por meio de provas, os Servidores Públicos Municipais Efetivos interessados em cursar o nível superior na MSMT, nos Cursos de Administração e Direito.

8.2.3 disponibilizar o contato por meio do qual o candidato realizará a inscrição para a solicitação da concessão de descontos;

8.2.4 contatar os candidatos selecionados, orientando-os a dirigirem-se à Faculdade Salesiana de Santa Teresa, a fim de efetivarem a sua matrícula, de acordo com as exigências da mesma;

8.3. Cabe ao Aluno Beneficiado:

8.3.1 Assinar a Carta de Classificação da Concessão de Desconto junto a Escola de Governo, para ser apresentada a Faculdade de Santa Teresa.

8.3.2 Realizar o vestibular junto à Faculdade Salesiana de Santa Teresa.

8.3.3. Assinar contrato de prestação de serviço educacional junto à Faculdade Salesiana de Santa Teresa;

8.3.4. Manter-se matriculado no curso para o qual foi aprovado, mantendo boa conduta disciplinar, sendo-lhe vedada a prática de qualquer ato contrário à lei ou ao Regimento Interno da Faculdade, de forma que qualquer infração disciplinar ou legal implicará na rescisão automática e a perda do direito do Contrato firmado com a Faculdade de Santa Teresa.

8.3.5. Efetuar o pagamento diretamente para a Faculdade de Santa Teresa das mensalidades rigorosamente em dia, sendo que o atraso de qualquer parcela, simultâneas ou não, implicará nos meses em que o Aluno Beneficiado não vier a pagar sua obrigação no vencimento, ao pagamento de multa por descumprimento contratual no valor equivalente à bolsa que lhe seria concedida e se deixar de pagar mais de 3 (três) mensalidades consecutivas, perderá o direito ao desconto.

8.3.6. Desistir de participar do Programa, fazendo o trancamento da Matrícula, diretamente com a Faculdade de Santa Teresa.

8.3.7. Manter os seus dados cadastrais sempre atualizados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Caso o aluno fique em regime de dependência, o mesmo perderá direito a concessão dos descontos.

9.2. A Faculdade de Santa Teresa é a única responsável pelas informações que prestar a Escola de Governo acerca dos valores de mensalidades, percentuais e número de vagas disponibilizadas para a concessão dos descontos.

9.3. Caso o aluno seja desligado do serviço público municipal perderá o direito da concessão do desconto.

9.4. O conteúdo da prova encontra-se no anexo II deste Edital.

9.5. O pessoal utilizado pelas partes na execução do presente instrumento, na condição de empregado, autônomo, ou a qualquer outro título, não tem nenhuma vinculação ou direito em relação à outra parte, ficando a cargo exclusivo do contratante a integral responsabilidade, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes neste sentido.

9.6. O presente instrumento não ensejará qualquer espécie de repasse financeiro e/ou remuneração entre as partes.

9.7. Não haverá nenhum repasse por parte da Prefeitura de Corumbá à Faculdade de Santa Teresa, os descontos serão diretamente entre o aluno e a Faculdade.

9.8. O Termo de Cooperação Técnica para o Programa de Descontos para os Servidores Públicos Efetivos terá a sua vigência de acordo com o regular tempo de Cursos dos Servidores beneficiados, podendo ser prorrogado ou modificado por meio de Termo Aditivo.

9.9. A prova será aplicada no dia 5 de Dezembro, às 18h, na escola de Governo, situada a Rua Colombo n° 1766, sendo destinadas 3 horas para a sua realização.

9.10. Caso o número de candidatos seja inferior ao número de vagas, não haverá a prova.

Corumbá, 31 de Outubro de 2014.

OSANA DE LUCCA
Diretora Presidente-EGOV
 Decreto "P" n°595 de 24/06/2013



Anexo I – Ficha de Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO									
NOME									
DATA DE NASC				SEXO		CPF			
ENDEREÇO			Nº		CIDADE				
CEP		BAIRRO				FONE			
ENDEREÇO ELETRÔNICO									
NOME DO CARGO e FUNÇÃO									
NOME DO CURSO PRETENDIDO									
FORMAÇÃO ACADÊMICA									
SETOR DE TRABALHO									
Declaro que aceito as condições descritas que rege este processo seletivo no Edital nº018/01/2014-Processo nº 9.336/2014 e, se selecionado que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para realizar o Vestibular.									
Corumbá, ----- de 2014.									
ASSINATURA DO CANDIDATO									
TRAZER PREENCHIDO									

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Edital nº018/01/2014- Processo nº 9.336/2014
NOME DE CANDIDATO:
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA EGOV:

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

- Matemática:
 - Funções;
 - Função Afim;
 - Função Quadrática;
 - Função Exponencial;
 - Trigonometria no triângulo retângulo;
 - Matriz;
 - Determinante;
 - Probabilidade;
 - Geometria Analítica e
 - Números complexos.
- PORTUGUÊS:
 - Interpretação de Texto.
 - Ortografia.
 - Acentuação.
 - Concordância Verbal.
 - Regência Verbal.

Corumbá, 31 de Outubro de 2014.

OSANA DE LUCCA
 Diretora Presidente-EGOV
 Decreto "P" nº595 de 24/06/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Processo 43475/2014

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Andyane Freitas Tetila
 OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de medica Infectologista - com carga horária de 20(vinte) horas semanais.
 VALOR MENSAL:R\$:6.000,00(Seis mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde 25.91–Fundo Municipal de Saúde 10.301.103.2684-Gerenciamento das Ações do Teto da Vigilância em Saúde – Procidadão de Corumbá
 31.90.04.00-Contratação por tempo Determinado
 DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12(doze meses) a contar da data de sua assinatura
 DATA DE ASSINATURA:29/10/2014
 BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 dezembro de 2007.
 ASSINAM: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal Saúde e Andyane Freitas Tetila

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Processo 43627/2014

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Marcia Maria Ferrairo Janini Dal Fabbro
 OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de medica Infectologista - com carga horária de 20(vinte) horas semanais.
 VALOR MENSAL:R\$:6.000,00(Seis mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde 25.91–Fundo Municipal de Saúde 10.301.103.2684-Gerenciamento das Ações do Teto da Vigilância em Saúde – Procidadão de Corumbá
 31.90.04.00-Contratação por tempo Determinado
 DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12(doze meses) a contar da data de sua assinatura
 DATA DE ASSINATURA:29/10/2014
 BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 dezembro de 2007.
 ASSINAM: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal Saúde e Marcia Maria Ferrairo Janini Dal Fabbro

FUNPREV

ATO Nº. 059/2014

Concede ao Sr. ANIZIO SIMÕES DA SILVA Aposentadoria Compulsória e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 30 da Lei Complementar nº 087/05 c/c § 1º inciso II do Artigo 40 da Constituição Federal, com alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/03.

RESOLVEM:
 Artigo 1º - Conceder ao Sr. ANIZIO SIMÕES DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I, CLASSE A-E, NÍVEL III, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria Compulsória, com fulcro no Artigo 30 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º, inciso II do Artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I, CLASSE A-E, NÍVEL III.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e com o mesmo índice do RGPS.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá/MS, 30 de Outubro de 2014.

- (a) Ronald Marciano Pouso – Analista Previdenciário
- (a) Marcos Alex Almeida de Oliveira – Superintendente de Previdência Social.
- (a) Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Gestão Pública



PORTARIA Nº 04 / 2014

PORTARIA Nº 044 /2.014

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA PENSÃO POR MAIORIDADE DO TITULAR.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

O VEREADOR MARCELO AGUILAR IUNES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVEM:

EM FACE A LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2.007 DE 16-05-2.007, ARTIGO 22 – ITEM IV.

Art. 1º: Suspender o pagamento da pensão recebida deste fundo pelo Sr. ROMÁRIO BENTO DE SOUZA BARRETO em virtude de o mesmo atingir a idade limite no dia 01/11/2014, conforme documentação apensada em sua pasta funcional, e dentro do que determina o Art. 49, inciso I da Lei Complementar nº 087/2005, c/c o Art. 10, inciso III.

RESOLVE:

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir da data da maioridade.

ART. 1º - Autorizar o pagamento do Adicional por Tempo de Serviço de 10% (dez por cento), a Servidora Srª. Silmiria de Lima, Auxiliar de Administração II, por ter completado mais um Quinquênio de efetivo exercício prestado a Câmara Municipal de Corumbá_MS, totalizando até a presente data 60% (sessenta por cento) conforme determina a referida Lei Complementar e parecer do Assessor Jurídico desta Edilidade.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

FUNPREV – Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá, em 31 de Outubro de 2014.

Registre-se e Cumpra-se

(a) Marcos Alex Almeida de Oliveira – Superintendente de Previdência Social.

Corumbá-MS, 01 de outubro de 2.014

(a) Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Gestão Pública

MARCELO AGUILAR IUNES
PRESIDENTE

PARTE II • PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 045/2.014

PORTARIA Nº 042/2.014

O VEREADOR MARCELO AGUILAR IUNES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

O VEREADOR MARCELO AGUILAR IUNES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando – o que determina a Emenda Constitucional nº 41/2.003, Artigo 2º.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Assessores, abaixo relacionados, o período aquisitivo de férias de 2013 A 2014 a que tem direito sendo os seguintes:

ART. 1º - Conceder a Funcionária Efetiva desta Casa de Leis, com base no Fundamento Legal da referida Emenda, o Abono de Permanência sendo a seguinte:

Assistente de Portaria – AL - 2
Edisio Bezerra de Menezes

Silmiria de Lima – Auxiliar de Administração II – Nível-III – Classe – K.

Operador de Telefonia – AL – 15
Luanny Thais de Souza e Souza

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2.014.

Operador de Sonoplastia – AL – 16
Reinaldo Junior Correa da Silva

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá, MS, 01 de outubro de 2.014.

Corumbá-MS., 01 de outubro de 2.014

MARCELO AGUILAR IUNES
PRESIDENTE

MARCELO AGUILAR IUNES
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 043/2.014

PORTARIA Nº 046/2.014

O VEREADOR MARCELO AGUILAR IUNES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

O VEREADOR MARCELO AGUILAR IUNES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando – o que determina o Capítulo V – Seção III, do artigo 22, Inciso V, da Lei Complementar nº099/2.006 de 21-12-2.006.

Considerando – o que determina o Ato nº 054/2.014 do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá, com base no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 e a Emenda Constitucional nº 41/2.003, Artigo 6º.

RESOLVE:

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, Gratificação de Aposentadoria a Servidora desta Casa de Leis, Srª Roberta Malhorquim Santana, como premio por sua aposentadoria.

ART. 1º - Exonerar a partir do dia 14 de outubro de 2.014, a Funcionária Efetiva desta Casa de Leis, a Srª Roberta Malhorquim Santana – Auxiliar de Administração I – Nível-II – Classe – M.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 14 de outubro de 2.014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá,MS, 01 de outubro de 2.014.

Corumbá,MS, 14 de outubro de 2.014.

MARCELO AGUILAR IUNES
PRESIDENTE

MARCELO AGUILAR IUNES
PRESIDENTE